



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 5583 /2019-GP

Altera o Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019, para atualizar a metodologia do Índice de Eficiência Judiciária – IEJud do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adota a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) no cômputo do Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus);

CONSIDERANDO que no cálculo da Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) são excluídos os processos suspensos e os arquivados provisoriamente, os quais impactam positivamente no acervo de processos pendentes e no Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019, que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) do Poder Judiciário do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019, publicada no Diário da Justiça (DJe) de 3 de maio de 2019, para atualizar a metodologia do cálculo do Índice de Eficiência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Judiciária (IE-Jud) do Poder Judiciário do Estado do Pará, substituindo na redação e nas fórmulas constates das tabelas 1, 2 e 3 do referido Anexo, o indicador Taxa de Congestionamento (TC) para Taxa de Congestionamento Líquida (TCL).

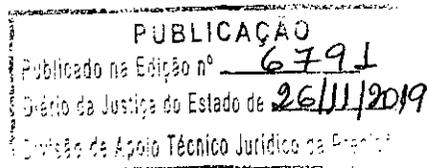
Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de novembro de 2019.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Anexo Único – Metodologia do IE-Jud

INTRODUÇÃO

O Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação conjunta entre a Presidência, Central de Negócios e o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, a partir do mapeamento global do desempenho das unidades judiciais com o intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão na melhoria da efetividade combinada à força de trabalho disponível nas unidades judiciais do estado.

O objetivo principal da medida é permitir o diagnóstico de produtividade, pressuposto para planejar e executar tanto a microgestão pelas próprias unidades, quanto a macrogestão pela Presidência e Corregedorias desta corte de justiça em auxílio à atividade fim, em prol do mais eficiente atendimento à sociedade.

Os indicadores sintetizados para o cálculo do IE-Jud são: quantitativo de acervo, casos novos, sentenças, baixas, pendentes, taxa de congestionamento líquida (TCL), índice de atendimento a demanda (IAD), índice de produtividade dos servidores (IPS), índice de produtividade dos magistrados (IPM), processos paralisados há mais de 100 dias (parados ₊₁₀₀), e graus de cumprimento das metas nacionais 1 e 2.

I. GLOSSÁRIO

Definições Gerais

- Período-base: compreende o período de 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração;
- Período de apuração: diário.
- Período de referência da Meta:
 - a. Meta 1: período-base;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- b. Meta 2: quatro anos anteriores ao período de apuração (ver glossário de Metas Nacionais).

Movimentação Processual

- 1) **Casos Novos:** Processos cíveis e criminais cadastrados com classes e assuntos que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento ou em fase de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Excluem-se os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 2) **Casos Novos Conhecimento Metas:** Processos cíveis e criminais cadastrados com classes que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), no período-base (Meta 1), e no período de referência da Meta (Meta 2). Para mais informações, *ver glossário das Metas Nacionais*;
- 3) **Processos Baixados:** todos os processos cíveis e criminais cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos e que tenham recebido os movimentos de arquivamento definitivo, cancelamento de distribuição, remessa à órgão vinculado à Tribunal diferente por declinação de competência, remessa em grau de recurso ou, no caso cível, mudança de classe processual para as classes de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença ou procedimento de liquidação, no período-base. *Ver Guia Prático de Baixa Processual*;
- 4) **Processos Pendentes:** saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de Processos Baixados, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Não são considerados casos pendentes os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, precatórios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- judiciais, Requisições de pequeno valor, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 5) **Processos Suspensos, Sobrestados ou Arquivados Provisoriamente (Processos Suspensos):** todos os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de **Processos Pendentes**, e que tenham recebido como último movimento de alteração do *status* de tramitação o “arquivamento provisório” ou algum dos movimentos de despacho ou decisão das hierarquias “Suspensão ou Sobrestamento”, exceto o movimento nominado “por decisão judicial”;
- 6) **Processos Sentenciados:** todos os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de **Processos Pendentes** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento ou das decisões “Acordo em execução ou em cumprimento de sentença” e “Suspensão condicional da Pena”, no período-base. Se houver mais de uma sentença no mesmo processo, todas serão computadas. Excetuam-se os movimentos de: Acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento;
- 7) **Sentenças de conhecimento Meta 1:** todos os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento, no período-base. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: Pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. *Ver glossário das Metas Nacionais;*
- 8) **Sentenças de conhecimento Meta 2:** todos os processos cíveis e criminais, que se enquadram na definição de **Processos Pendentes Meta 2**, que tenham recebido um dos movimentos de Julgamento, a partir do período de referência da Meta. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. *Ver glossário das Metas Nacionais;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 9) **Processos Pendentes Meta 2:** saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos Conhecimento Metas e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de Sentenças de Conhecimento Meta 2 ou de Processos Baixados, a partir do período de referência da Meta. *Ver glossário das Metas Nacionais;*
- 10) **Acervo Ativo:** todos os feitos judiciais em trâmite na unidade que não tenham sido arquivados definitivamente no período-base. Incluem-se os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de casos novos, seja "em andamento", "julgados" e "transitados em julgado", além dos procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc. Excluem-se os processos suspensos, sobrestados, arquivados provisoriamente e em recurso;
- 11) **Processos paralisados há mais de 100 dias:** total de feitos judiciais constantes do acervo e que estão sem movimentação há mais de 100 dias corridos. Excluem-se os processos suspensos ou sobrestados e os arquivados provisoriamente. Não serão tidos como movimentados os feitos com mera tramitação interna. A contagem dos dias de paralisação ocorrerá da data da última movimentação até o final do período-base;
- 12) **Total de servidores:** total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e servidores que ingressaram por cessão ou requisição, da área de apoio direto à atividade judicante, lotados na unidade judiciária (secretaria e gabinete), segundo o que consta no Sistema de Gestão de Pessoas, ao final do período-base;
- 13) **Total de Magistrados:** total de magistrados lotados na unidade judiciária ao final do período-base;

Indicadores do IE-Jud

- a) **Taxa de Congestionamento Líquida (TCL):** Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do período-base, em relação a tudo o que tramitou no mesmo período (soma dos pendentes e dos baixados). Afere o congestionamento processual (aumento nos casos pendentes, excluídos os suspensos, sobrestados ou arquivados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

provisoriamente), ao final do período-base. Quanto menor o resultado, melhor.

I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)

$$TCL = \frac{(\text{Processos Pendentes} - \text{Processos Suspensos})}{(\text{Processos Pendentes} - \text{Processos Suspensos} + \text{Processos Baixados})}$$

- b) **Índice de Atendimento à Demanda (IAD):** Indicador que verifica se a unidade foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. Compara o quantitativo de processos baixados em relação ao número de processos novos no período-base. O resultado deve ser maior que 1 (ou 100%).

I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)

$$IAD = \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos}}$$

- c) **IPS (Índice de Produtividade dos Servidores):** Indicador que computa a média de processos baixados por servidor no período-base.

I03 - Índice de Produtividade do Servidor (IPS)

$$IPS = \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Total de servidores}}$$

- d) **IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados):** Indicador que computa a média de processos baixados por magistrado no período-base.

I04 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)

$$IPM = \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Total de Magistrados}}$$

- e) **PP₊₁₀₀ (Processos Paralisados há mais de cem dias):** indicador que apura o percentual de feitos judiciais sem movimentação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

(parados) há mais de 100 dias no acervo da unidade ao final do período-base. Quanto menor, melhor o resultado.

I05 - Paralisados a mais de 100 dias (PP₊₁₀₀)

$$PP_{+100} = \frac{\text{Processos paralisados há mais de 100 dias}}{\text{Acervo Ativo}}$$

- f) **Meta 1 do CNJ (Julgar mais processos do que os distribuídos):** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período-base, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo período, de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I06 – Meta 1 (fórmula simplificada):

$$\text{Meta 1} = \frac{\text{Sentenças de conhecimento Meta 1}}{\text{Casos novos de conhecimento Metas}}$$

- g) **Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos):** Julgar 80% dos processos com quatro anos de defasagem do ano corrente para o 1º grau, 80% e 90% dos processos com três anos de defasagem a contar do ano anterior ao final do período-base, para os Juizados Especiais e as Turmas Recursais, respectivamente; tudo de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I07 – Meta 2 (fórmula simplificada):

$$\text{Meta 2} = \frac{\text{Sentenças de conhecimento Meta 2}}{\text{Casos Pendentes Meta 2}}$$

Indicadores auxiliares

- a) **Índice de Conciliação:** Mede a proporção de sentenças homologatórias de acordo, nos processos de conhecimento e de execução, em relação ao total de sentenças prolatadas (“Processos Sentenciados”).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

b) LP: Lotação paradigma da unidade judiciária – lotação sugerida pela Tabela de lotação paradigma publicada semestralmente pelo TJPA.

c) LA: Lotação atual da unidade judiciária – Total de servidores.

II. FORMA DE CÁLCULO

a) Para cada indicador do IEJud, consideram-se os parâmetros (tabela 1) e regras de atribuição de valores/pontuações (tabela 2), definidos com base no histórico de resultados do TJPA e de médias nacionais de produtividade dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros:

Tabela 1: Parâmetros

Indicador	Mínimo	Máximo
TCL	50%	100%
IAD	70%	120%
IPS	0 (processos/servidor)	120 (processos/servidor)
IPM	0 (processos/magistrado)	1.200 (processos/magistrado)
PP ₊₁₀₀	0%	50%
META 1	70%	120%
META 2	50%	100%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tabela 2: Regras de atribuição de valor / pontuação

INDICADORES	ATRIBUIÇÃO DE VALOR		
	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
I01 - TCL	$TCL < 50\%$, $I01 = 1$	$1 - \left(\frac{TCL - 50\%}{100\% - 50\%} \right)$	$TCL = 100\%$, $I01 = 0$
I02 - IAD	$IAD < 70\%$, $I02 = 0$	$\frac{(IAD - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	$IAD > 120\%$, $I02 = 1$
I03 - IPS	$IPS = 0$, $I03 = 0$	$\left(\frac{IPS}{120} \right)$	$IPS > 120$, $I03 = 1$
I04 - IPM	$IPM = 0$, $I04 = 0$	$\left(\frac{IPM}{1.200} \right)$	$IPM > 1.200$, $I04 = 1$
I05 - PP_{+100}	$PP_{+100} = 0,0\%$, $I05 = 1$	$1 - \left(\frac{PP_{+100}}{50\%} \right)$	$PP_{+100} > 50\%$, $I05 = 0$
I06 - META1	$META1 < 70\%$, $I06 = 0$	$\frac{(META1 - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	$META1 > 120\%$, $I06 = 1$
I07 - META2	$META2 < 50\%$, $I07 = 0$	$\frac{(META2 - 50\%)}{(100\% - 50\%)}$	$META2 \geq 100\%$, $I07 = 1$

b) O resultado do IE-jud de cada unidade judiciaria é calculado multiplicando-se os resultados dos indicadores normalizados pelos seus respectivos pesos, conforme definição disposta na tabela 3;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tabela 3: Pesos dos indicadores

INDICADORES	PESO
I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)	1
I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)	2
I03 - Índice de Produtividade do Servidor (IPS)	1
I04 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)	1
I05 - Processos Paralisados a mais de 100 dias (Parados +100)	2
I06 - Meta 1	2
I07 - Meta 2	1
Σ Pesos	10

Fórmula do IE-Jud:

$$I_{ejud} = \frac{I01 \cdot 1 + I02 \cdot 2 + I03 \cdot 1 + I04 \cdot 1 + I05 \cdot 2 + I06 \cdot 2 + I07 \cdot 1}{10} \cdot 100$$

- c) O resultado do IE-Jud, para cada unidade judiciária, deve variar de 0 (zero) a 100 (cem), de modo que quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade;
- d) Para fins de apresentação e comparação, serão disponibilizados agrupamentos (*clusters*) de unidades judiciárias selecionadas por competência.